

L E I Nº 92
03/07/1970

**Altera os valores dos salários do
pessoal contatado pela Consolidação
das Leis do Trabalho.**

RIGOLETO ANDREOLI, Prefeito Municipal de Marmeiro, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal e Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos salários do pessoal contratado prela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinham recebendo mensalmente o salário mínimo.

Art. 2º - O aumento referido no artigo anterior será na razão de CR\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros) sobre os atuais valores.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura da despesa prevista, a verba orçamentária constante da rubrica 3.1.1.4.2. - 02.11.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá valor retroativo a partir de 1º de junho do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeiro, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta “03/07/1970”.

Rigoleto Andreoli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gontram Maciel
Secretário